



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LEI Nº 598/2014

DE 13 DE JUNHO DE 2014.

EMENTA: Desafeta de sua destinação pública de origem "UM TERRENO URBANO" situado no lugar denominado Loteamento "FONTENELE ABREU SOBRINHO", localizado no Município de Pedra Branca, em propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, denominado no Distrito sede no Bairro João Pinto, conta com uma área total de 68.531,88m<sup>2</sup>, sendo 35.742,94m<sup>2</sup> de área loteada, 5.512,19m<sup>2</sup> de área Institucional, 5.032,11m<sup>2</sup> de área verde e 22.244,64m<sup>2</sup> de área utilizada em seu sistema viário básico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca-Ce, aprovou e ele, sanciona e promulga a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação pública de origem, passando a se incorporar como bem ao Patrimônio próprio do Município de Pedra Branca, uma área a seguir descrita:

#### ÁREA

**UM TERRENO URBANO**, situado no lugar denominado Loteamento "FONTENELE ABREU SOBRINHO", localizado no Município de Pedra Branca, em propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, denominado no Distrito sede no Bairro João Pinto, conta com uma área total de 68.531,88m<sup>2</sup>, sendo 35.742,94m<sup>2</sup> de área loteada, 5.512,19m<sup>2</sup> de área Institucional, 5.032,11m<sup>2</sup> de área verde e 22.244,64m<sup>2</sup> de área utilizada em seu sistema viário básico, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, que será desafetado, e possui as seguintes medidas e confrontações:

**NORTE:** FRANCISCO CASEMIRO CORREIA E FRANCISCO DAVID DE MELO- SEGUE DO PONTO 01 AO PONRTO 02 (121,68m).

**SUL:** PEDRO VIEIRA FILHO- DO PONTO 03 SEGUE 159,7 DO PONTO 04, SEGUINDO À DIREITA SENTIDO NORTE 95,78m ATÉ O PONTO 05, E À ESQUERDA SENTIDO OESTE 174,93m ATÉ O



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



**PONTO 06 (430,48m).**

**OESTE:** ESPÓLIO DE FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE- SEGUINDO DO PONTO 01 AO PONTO 06 (255,37m).

**LESTE:** SEGUE DO PONTO 02 SENTIDO SUL COM 115,90m, À ESQUERDA 73, 92m DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE, À DIREITA 70,00m E NOVAMENTE À DIREITA 7,74M COM A CRECHE E À ESQUERDA 115,04m; À DIREITA 79,50m COM O TERRENO DESTINADO À UMA PRAÇA E SEGUE 98,90 NA AVENIDA JOSÉ FRUTUOSO DA SILVA (561,00m).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Concessão de Direito Real de Uso, do terreno objeto da presente Lei, em favor do Instituto Participar, Ensinar, Socializar, Articular, Resistir – Nome Fantasia Instituto PENSAR, INSCRITO NO CNPJ sob Nº 03.326.298/00001-12.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 13 de Junho de 2014.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0130060078

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 /Centro, a Lei Nº 598, de 13 de Junho de 2014.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 13 de Junho de 2014.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL